



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.113/2019

Institui a Campanha “Dezembro Verde – Não ao abandono de Animais no Município de Água Clara” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha “Dezembro Verde – não ao abandono de Animais no Município de Água Clara”.

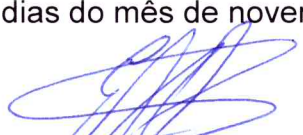
Art. 2º A campanha poderá ser realizada através de eventos e de divulgação de material publicitário sobre o tema a fim de conscientizar a população de que maus-tratos e abandono de animais é crime, além de ser um ato cruel que pode condenar o animal a morte.

Art. 3º A campanha deverá ser realizada todos os anos, sendo feita na primeira semana do mês de dezembro, época em que o número de abandono de animais aumenta em razão da proximidade das férias.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.


Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 640/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

ANO III

Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos - Vice – Prefeita

Antonio Alves Bertulucci - Procurador Geral do Município

Antônio Sérgio da Silva – Controlador Interno

Ana Claudia Marques dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ésio Vicente de Matos - Secretário Municipal de Esportes

Rondiney Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Rozilda Queiroz Vida - Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Cordeiro de Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sonia Mara Nogueira - Secretária Municipal de Educação

Sand Demmis Donero - Secretário Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Valcleia Ferreira Benassi - Secretária Municipal de Finanças

Diário Assinado por:

ROZILDA QUEIROZ VIDA:61531626149
2019.11.14 13:46:08 -03'00'
2019.021.20056

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Lei Nº.....1113/2019
Decreto Nº.....197/2019
Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº.....065/2019
Termo de Homologação - Pregão Presencial Nº.....058/2019
Extrato das Notas de Empenho Números:.....2720, 2721, 2722

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.113/2019

Institui a Campanha "Dezembro Verde – Não ao abandono de Animais no Município de Água Clara" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha "Dezembro Verde – não ao abandono de Animais no Município de Água Clara".

Art. 2º A campanha poderá ser realizada através de eventos e de divulgação de material publicitário sobre o tema a fim de conscientizar a população de que maus-tratos e abandono de animais é crime, além de ser um ato cruel que pode condenar o animal a morte.

Art. 3º A campanha deverá ser realizada todos os anos, sendo feita na primeira semana do mês de dezembro, época em que o número de abandono de animais aumenta em razão da proximidade das férias.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 197 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018** na Procuradoria Geral do Município o valor de R\$ 8.821,11 (Oito mil oitocentos e vinte um reais e onze centavos) na Secretaria Municipal da Educação o valor de R\$ 109.178,03 (Cento e nove mil cento e setenta oito reais e três centavos) na Secretaria Municipal de Infraestrutura o valor de R\$ 14.396,00 (Quatorze mil trezentos e noventa seis reais) na Secretaria Municipal de Finanças o valor de R\$ 103.000,00 (Cento e três mil reais) no Fundo municipal de Saúde o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) no Fundo Municipal de Assistência Social o valor de R\$ 23.500,00 (Vinte três mil e quinhentos reais) no Fundo Municipal de Educação e Desenvolvimento o valor de R\$ 175.000,00 (Cento e setenta cinco mil reais) Suplementar as Seguinte dotações:

SUPLEMENTAÇÃO:

01.003-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

01.003.03.092.0038.2039.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentenças Judiciais
100000 - Recursos Ordinários R\$ 8.821,11

Sub-Total:R\$ 8.821,11

01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

01.005.12.361.0026.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

115049 - Transferência do Salário Educação R\$ 19.633,90

01.005.12.122.0039.2044.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais

101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 47.000,00

01.005.12.306.0026.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

115051 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE R\$ 13.332,90

01.005.12.122.0039.2044.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigações Patronais

101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 29.211,23

Sub-Total:R\$ 109.178,03